



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 29 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 871

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Atos de Pessoal	6
Outros atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 29 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 871

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 12.641, DE 26 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o afastamento do trabalho presencial das mulheres gestantes integrantes do quadro de servidores, do Projeto Travessia e dos Programas de Estágio do município de Lins e dá providências correlatas durante o período de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

João Luís Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os riscos que a Covid-19 oferece às gestantes;

CONSIDERANDO os deveres de cautela impostos ao Estado pela Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 – marco legal da primeira infância, em prol de um atendimento humanizado às gestantes;

CONSIDERANDO o direito de igualdade ante a proteção da vida, da saúde, sem distinção em razão do vínculo estabelecido com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o PLANO SÃO PAULO, para enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19, bem como os demais regramentos que tratam do tema sob diversos aspectos, inclusive os exarados pelo Município,

DECRETA:

Art. 1º - Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus, a gestante vinculada ao Município, por contrato de trabalho, de estágio ou em razão de programa social poderá permanecer afastada das atividades presenciais decorrentes do respectivo vínculo, sem prejuízo de sua

remuneração ou bolsa.

Parágrafo único - A gestante afastada nos termos do caput deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades inerentes ao seu vínculo, preferencialmente, em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, ou em outro ambiente afastado do público e de fatores de risco à gestação.

Art. 2º - Todas as gestantes afastadas das atividades presenciais, na forma do caput do artigo antecedente, deverão passar a cumprir sua carga horária ou jornada de trabalho integralmente em regime presencial após decorridos 14 dias da imunização completa com a vacina para Covid-19.

Art. 3º - O afastamento tratado neste ato não é impositivo, devendo ser requerido pela gestante, junto ao Departamento de Recursos Humanos, instruindo-se o pedido com a prova da gestação, e a declaração de que ainda não recebeu a vacina ou a carteirinha de agendamento da segunda dose, quando imunizante for aqueles ministrados em doses duplas.

Parágrafo único - Havendo dúvida sobre a declaração, fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos solicitar à Secretaria Municipal de Saúde informação sobre a ocorrência ou não da imunização no caso particular.

Art. 4º - O afastamento tratado neste Decreto não se confunde e não exclui outras hipóteses de afastamentos em decorrência das peculiaridades da gravidez, devidamente atestadas por médico especializado.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 26 de julho de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 26 de julho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 29 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 871

Página 3 de 8

DECRETO Nº 12.642, DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre as aulas nas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Lins.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 205 e seguintes da Constituição Federal, especificamente sobre a obrigatoriedade da oferta da Educação Básica, de forma a garantir a qualidade do ensino;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente o artigo 11 que trata das incumbências do Município quanto à organização do seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade e gratuidade da Educação Básica para alunos dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, conforme dispõe a Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.969, de 03 de julho de 2007, que "Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Lins e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Deliberação/CME nº 01, de 07 de agosto de 2014, que fixa normas para autorização de funcionamento e supervisão de instituições de educação infantil no Sistema Municipal de Ensino de Lins;

CONSIDERANDO a Resolução CNP/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui diretrizes nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer do CME nº 002/2021, que manifesta anuência quanto à retomada das aulas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, e institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.448, de 22 de fevereiro de 2021, que homologa o Plano de Retorno às Aulas Presenciais no Sistema Municipal de Lins para o ano de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.446, de 22 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o regime especial de atividades pedagógicas não presenciais e presenciais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Lins/SP, para o calendário letivo de 2021, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º - A retomada gradual das aulas presenciais das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino observará as disposições deste Decreto, e, no que couberem, as Diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, bem como ao Plano de Retorno Municipal às aulas presenciais ou remotas, homologado pelo Decreto nº 11.448/21.

Parágrafo único - Integram o Sistema Municipal de Ensino, as escolas da Rede Municipal de Ensino, as escolas filantrópicas com termo de cooperação firmado com o Município, bem como as escolas particulares credenciadas ao sistema, com autorização de funcionamento vigente, nos termos da Deliberação nº 010/2014.

Art. 2º - A oferta das aulas presenciais nas unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverá ser ampliada a partir de 02 de agosto de 2021, de acordo com as alterações previstas neste Decreto, com as devidas inserções no Plano Municipal de Retorno.

Parágrafo único - Somente incluir-se-ão nas atividades presenciais os alunos cujos pais/responsáveis manifestarem interesse no retorno, bem como somente após a constatação sobre a saúde do aluno e/ou eventuais comorbidades, cabendo-lhes a responsabilidade do cumprimento e entrega das atividades propostas remotamente.

Art. 3º - A ampliação da oferta de aulas presenciais nas etapas e fases da Educação Básica atendida no Sistema Municipal de Ensino contemplará as seguintes especificações:

I – A etapa de Ensino Fundamental poderá alcançar o percentual de até 100% da capacidade de atendimento aos alunos por sala de aula;

II - As etapas de Educação Infantil, fase pré-escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 29 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 871

Página 4 de 8

e creche contemplarão até 50% da capacidade de atendimento aos alunos por sala de aula.

Art. 4º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ampliação da oferta de aulas presenciais:

I - observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;

II – coerência entre a possibilidade do percentual de alunos atendidos e os espaços físicos disponíveis;

III - planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos, e adequação das atividades não presenciais conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - As aulas presenciais nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e das Oficinas de Inclusão da Rede Municipal de Ensino serão retomadas a partir de 02 de agosto de 2021, e contemplarão as especificações e critérios previstos para o Ensino Fundamental.

Parágrafo único – Aos alunos que apresentarem comorbidades, bem como àqueles que não receberam a segunda dose de vacinas para prevenção da Covid-19, as aulas oferecidas serão exclusivamente remotas.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação poderá, de acordo com a demanda, estabelecer critérios de desempate para que o número de alunos a serem atendidos esteja sempre dentro da porcentagem prevista, evitando-se riscos à saúde, ampliando ou reduzindo o atendimento de acordo com as alternâncias de situação epidemiológica, seguindo o plano de retorno.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de julho de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de julho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.643, DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a oficialização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social e dá providências correlatas.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se nos dias 24 e 25 de agosto de 2021, cujo tema central será “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de julho de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de julho de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 29 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 871

Página 5 de 8

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 11.995 de 27/12/2019 pelo critério de “menor preço por item” o objeto do Pregão Eletrônico nº 039/2021 - Processo nº 055/2021, que classificou o objeto do certame às empresas: P.P. QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA. – ME, GS JORGE JUNIOR ME , CONTRATA COM. DE PROD. EM GERAL LTDA EPP , W. R. GOMES EMBALAGENS – EPP, SANCHES & DELBONI PROD.LIMPEZA LTDA-EPP, FLASH COM. DE PROD. DE HIG. EIRELI – EPP, MULTISUL COM E DIST LTDA–EPP, CLEANING DISTDE PROD DE LIMPEZA LTDA, ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI EMBAPLAS COME DIST EMB LTDA ME, C.H.LAZZARI-ME E RILL QUIMICA LTDA EPP.

Lins/SP, 28 de julho de 2021

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 871

Página 6 de 8

Atos de Pessoal

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

ATOS DECISÓRIOS

Os Diretores das escolas abaixo relacionadas, com fundamento nos artigos 4º e 6º do Decreto nº 11.962 de 27/11/2019, com alterações dadas pelo Decreto nº 12.025 de 24/01/2020, e na Instrução nº 273/20 de 13/11/2020, expedem os seguintes Atos Decisórios:

EMEF “João Alves da Costa”

Ato Decisório nº 064/2021, de 03/02/2021 – DANIELE DE ALMEIDA CARVALHO, RG 40.374.496-9, Professor de Educação Básica I – Efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I – Efetivo, na CEM “Pequeno Príncipe” – Promissão/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 065/2021, de 03/02/2021 – KARINA VECCHI DOS SANTOS, RG 46.167.167-0, Professor de Educação Básica I – Efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I – Efetivo, na CEM “Pequeno Príncipe” – Promissão/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Núcleo de Apoio Integrado ao AEE “Profª. Elizabeth Guedes Chinali”

Ato Decisório nº 066/2021, de 03/02/2021 – GIANE APARECIDA NOZAKI GUTIERREZ, RG 23.788.409-4, Professor de Educação Básica I – Efetivo, com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I – Efetivo, no Núcleo de Apoio Integrado ao AEE “Profª. Elizabeth Guedes Chinali” – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 067/2021, de 03/02/2021 – MARCIA REGINA LIMA SARAGOSSA AUGUSTO, RG 18.816.966-0, Professor de Educação Básica I – Efetivo, Readaptada, com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I – Efetivo, Readaptada, na EE “Dona Genoveva Junqueira” – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 068/2021, de 03/02/2021 – REGIANE DE PAULA VIEIRA PERTINHES, RG 20.923.833 -1, Professor de Educação Básica I – Efetivo, com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I – Efetivo, na EMEIF “Cantinho de Céu” – Promissão/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 069/2021, de 03/02/2021 – REGINA CÉLIA GOMES ALEIXO, RG 29.698.200-3, Professor de Educação Básica I – Efetivo, com carga horária de 25 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I – Efetivo, na EMEF “Dom Walter Bini” – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 070/2021, de 04/02/2021 – CRISTIANA APARECIDA ANDRADE DA SILVA, RG 27.167.332-1, Tutor de Classe – Efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I – Efetivo, na EMEI “Maria Aparecida Zani Bertin” – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Prefeitura Municipal de Lins

Av: Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clelia – CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4259 / (14) 3533-4260
CNPJ 44.531.788/0001-38 MAIL: rh@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 871

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

Secretaria Municipal de Educação

Ato Decisório nº 071/2021, de 18/02/2021 – IMERSON ALVES BARBOSA, RG 26.821.989-8, Diretor de Escola – Efetivo, na EMEI “Prof. Cezário Toshio Maeda”, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica II – Efetivo, na EE “21 de Abril” – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

CEPM Paulo Freire

Ato Decisório nº 072/2021, de 22/02/2021 – TAIZE APARECIDA MUCIO DE MIRANDA, RG 29.979.721-1, Professor de Educação Básica I – Efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I – ACT, no CEPM Paulo Freire – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 073/2021, de 22/02/2021 – ANDREA CRISTINA PRETELO MARQUES DE ALMEIDA, RG 29.234.089-8, Professor de Educação Básica II – Efetivo, com carga horária de 20 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I – Efetivo, na EMEI “Leontina Pereira Tangerino Ricci” – Guarantã/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Secretaria Municipal de Educação

Ato Decisório nº 074/2021, de 24/02/2021 – THIAGO OLIMPIO TOGNON, RG 33.194.373-6, Diretor de Escola em substituição, na EMEF “Profª Gessy Martins Beozzo”, com carga horária de 40 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica II – Efetivo, na EE “Antonio Francisco dos Santos Junior” – Guaíçara/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 075/2021, de 24/02/2021 – PATRICIA CREMA VIOLATO GUIDETTI, RG 15.609.064-8, Supervisor de Ensino – Efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I – Efetivo, no CEPM “Paulo Freire” – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 076/2021, de 24/02/2021 – ANGELITA DE CASSIA BETTI BARROS, RG 29.613.106-4, Supervisor de Ensino – Efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I – Efetivo, no CEPM “Paulo Freire” – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 077/2021, de 24/02/2021 – ADAISA ADAIL ALVES, RG 32.688.968-1, Coordenador Pedagógico em substituição, na EMEF “Profª Gessy Martins Beozzo”, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor Educação Básica II – Efetivo, na EE “Comendador Antonio Figueiredo Navas” – Promissão/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEI “Egilda Sciamarelli Prado”

Ato Decisório nº 078/2021, de 25/02/2021 – ALEXSANDRO SILVA BENEVIDES, RG 29.020.302-8, Professor de Educação Básica I – Efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica II – Categoria F, na EE “Fernando Costa” – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Prefeitura Municipal de Lins

Av: Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clelia – CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4259 / (14) 3533-4260
CNPJ 44.531.788/0001-38 MAIL: rh@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 29 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 871

Página 8 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

Ato Decisório nº 079/2021, de 25/02/2021 – ELAIR PORTO DOURADO, RG 32.277.554-1, Professor de Educação Básica I – Efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I – Efetivo, na EMEI “Egilda Sciamarelli Prado” – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 080/2021, de 25/02/2021 – KATIA FILOMENA FERREIRA AZNAR, RG 17.807.369-6, Professor de Educação Básica I – Efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I – Efetivo, na EE “José Ariano Rodrigues” – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 081/2021, de 25/02/2021 – MAGDA PATRICIA DA COSTA DE OLIVEIRA, RG 21.172.976-0, Professor de Educação Básica I – Efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I – Efetivo, Aposentada no Governo do Estado de SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 082/2021, de 25/02/2021 – THAEZA SILVA TREVISI CALMONA, RG 40.045.972-3, Professor de Educação Básica I – Efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica II – Efetivo, na EMEF “Profª Gessy Martins Beozzo” – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

EMEF “Profª Gessy Martins Beozzo”

Ato Decisório nº 083/2021, de 26/02/2021 – MARCIA LUIZA BERLOFA DOS SANTOS, RG 33.326.266-9, Professor de Educação Básica I – ACT, com carga horária de 30 horas semanais, ACUMULA com Professor de Educação Básica I – Efetivo, na EMEF “Prof. Henrique Unger” – Lins/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

Prefeitura Municipal de Lins

Av: Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clelia – CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4259 / (14) 3533-4260
CNPJ 44.531.788/0001-38 MAIL: rh@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br